

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

PARECER Nº **0323/2021** O. S. Nº **0388/2021**EMENTA: Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 833/2019**, que “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA PARA AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO”.

AUTORIA: Deputado DELEGADO CLAUDINEI.

EMENDA: 01 e 02.

APENSAMENTO: Projeto de Lei (PL) nº 278/2021 – Deputado DR. GIMENEZ
Projeto de Lei (PL) nº 875/2020 - Deputado DR. GIMENEZ
Projeto de Lei (PL) nº 906/2020 – Deputado PAULO ARAÚJO
Projeto de Lei (PL) nº 73/2021- Deputado JOÃO BATISTARELATOR(A): DEPUTADO(A) SARGENTO ELIZEU NASCIMENTO.

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1526/2019, Protocolo nº 6490/2019, lido na 77ª Sessão Ordinária (14/08/2019), sendo colocado em pauta no dia 15/08/2019, tendo seu devido cumprimento em 22/08/2019.

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Lei (PL) n.º 833/2019**, de autoria do Deputado Delegado Claudinei, que “Dispõe sobre a implantação de programa de acompanhamento e orientação psicológica para agentes de segurança pública no âmbito do estado de Mato Grosso”, recebeu parecer favorável da Comissão de Segurança Pública e Comunitária em 16/10/2019, sendo aprovado em 1º votação: 27ª Sessão Extraordinária (23/10/2019), ficando em 2ª Pauta no período de 29/10/2019 a 05/11/2019.

Na sessão do dia 27/11/2019, o Deputado Delegado Claudinei apresentou a **Emenda nº 01**, que apresentou manifestação favorável, na forma do parecer de folhas 09 a 12/verso, na reunião da Comissão de Segurança Pública e Comunitária, em 12/05/2020.

Recebeu apensamento do **Projeto de Lei (PL) n.º 215/2021**, de autoria do Deputado Wilson Santos, em 22/04/2021, sendo dispensado em 11/05/2021.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

Recebeu apensamento do **Projeto de Lei (PL) nº 278/2021**, de autoria do Deputado Dr. Gimenez, em 27/05/2021, cuja ementa “Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo para criação de programa de Atendimento especializado em psiquiatria e psicologia para os profissionais da Educação e da Segurança Pública do estado de Mato Grosso”.

No dia 30/06/2021, o Deputado João Batista do Sindspen apresentou a **Emenda nº 02**, modificando o Art. 4º do Projeto de Lei nº 833/2019.

Recebeu apensamento do **Projeto de Lei (PL) nº 875/2020**, de autoria do Deputado Dr. Gimenez, em 01/09/2021, cuja ementa “Instituí a Política de Saúde Mental para os Policiais Civis, servidores da Politec, Policiais Militares, Bombeiros Militares e demais Trabalhadores da Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e dá outras Providencias.”

Em 01/12/2020, o Projeto de Lei (PL) nº 875/2020 **recebeu o apensamento do PL nº 906/2020**, de autoria do Deputado Paulo Araújo, cuja ementa “Institui o Programa Geral de Saúde Mental das Polícias do Estado de Mato Grosso, a indenização em decorrência de suicídio de policial e adota outras providências.”

Em 12/07/2021, o Projeto de Lei (PL) nº 875/2020 **recebeu o apensamento do PL nº 73/2021**, de autoria do Deputado João Batista, cuja ementa “Dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção de Violências autoprovocadas ou autoinfligidas, com a finalidade de atender e capacitar o policial civil, policial militar, policial penal, bombeiro militar e agente socioeducativo, no âmbito do Estado de Mato Grosso, para o auxílio e o enfrentamento da manifestação do sofrimento psíquico e do suicídio e dá outras providências.”

Em 02/09/2021, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “d” do Regimento Interno, para a Comissão de Segurança Pública e Comunitária, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso XI, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Segurança Pública e Comunitária.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

A propositura em epígrafe visa instituir o programa de acompanhamento e a orientação psicológica para os agentes de segurança pública de Mato Grosso.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

Vejam as ementas apresentadas nas proposições que foram apensadas ao **PROJETO DE LEI (PL) N° 833/2019**:

PROPOSIÇÃO	EMENTAS
PL N° 833/2019 Autor: Deputado Delegado Claudinei Lido: 77ª Sessão Ordinária (14/08/2019)	Dispõe sobre a implantação de programa de acompanhamento e orientação psicológica para agentes de segurança pública no âmbito do estado de mato grosso.
PL N° 278/2021 Autor: Deputado Dr. Gimenez Lido: 21ª Sessão Ordinária (28/04/2021)	Dispõem sobre Autorização ao Poder Executivo para criação de programa de Atendimento especializado em psiquiatria e psicologia para os profissionais da Educação e da Segurança Pública do estado de Mato Grosso.
PL N° 875/2020 Autor: Deputado Dr. Gimenez Lido: 69ª Sessão Ordinária (06/10/2020)	Institui a Política de Saúde Mental para os Policiais Cívicos, servidores da Politec, Policiais Militares, Bombeiros Militares e demais Trabalhadores da Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e dá outras Providências.
PL N° 906/2020 Autor: Deputado Paulo Araújo Lido: 72ª Sessão Ordinária (20/10/2020)	Institui o Programa Geral de Saúde Mental das Polícias do Estado de Mato Grosso, a indenização em decorrência de suicídio de policial e adota outras providências.
PL N° 73/2021 Autor: Deputado João Batista Lido: 1ª Sessão Ordinária (02/02/2021)	Dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção de Violências autoprovocadas ou autoinfligidas, com a finalidade de atender e capacitar o policial civil, policial militar, policial penal, bombeiro militar e agente socioeducativo, no âmbito do Estado de Mato Grosso, para o auxílio e o enfrentamento da manifestação do sofrimento psíquico e do suicídio e dá outras providências.

Por serem Projetos de Leis (PL) que tratam de assuntos semelhantes e por força do artigo 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis foram apensados ao PL n° 833/2019, conforme transcrito a seguir:

Art. 195 As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.

§ 1º A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.

§ 2º Não se admitirá a anexação se sobre a mais antiga já houver se manifestado, favoravelmente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, devendo a proposição apresentada ser encaminhada ao arquivo.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

O mérito da proposta foi analisado no Parecer nº 068/2019/CSPC, Parecer nº 92/2019/CSPC e Parecer nº 0154/2021/CSPC, anexo a este documento nas páginas nº 05 a 07, páginas 09 a 12 e nas páginas nº 20 a 25, respectivamente, e votado pela Comissão de Segurança Pública no dia 23/06/2021, realizado na 1º Reunião Extraordinária Especial (fl.26).

Em relação à **Emenda Aditiva nº 02**, a emenda teve como objetivo incluir no programa de acompanhamento e orientação psicológica para agentes de segurança os servidores que fazem parte da **polícia penal, sistema socioeducativo e sistema penitenciário**.

Desta forma, o referido projeto de lei, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O Programa de Acompanhamento e Orientação Psicológica Voluntária para Agentes de Segurança atenderá as seguintes forças de segurança:

I - Polícia Judiciária Civil;

II – Polícia Militar do Estado de Mato Grosso;

III - Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Mato Grosso;

IV – Polícia Penal do Estado de Mato Grosso;

V – Sistema Penitenciário;

VI – Sistema Socioeducativo;

VII - Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC.”

Os agentes penitenciários se tornaram polícia penal e passaram a integrar a Segurança Pública. Isso ocorreu devido à emenda constitucional 104, publicada no dia 4 de dezembro de 2019 que criou as polícias penais federais, estaduais e distritais. De acordo com a atualização do artigo 144 da Constituição Federal que dispõe a respeito dos órgãos que compõem a segurança pública do Estado:

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

Art. 144 A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - Polícia federal;

I - Polícia rodoviária federal;

II - polícia ferroviária federal;

IV - Polícias civis;

V - Polícias militares e corpos de bombeiros militares.

VI - Polícias penais federal, estaduais e distrital.

Já os Agentes de Segurança Socioeducativo executam medidas socioeducativas e protetivas que acautelam jovens adultos e adolescentes em conflito com a lei representando profissionais importantes na ressocialização e reeducação dos jovens infratores e do cumprimento das medidas e princípios dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, garantindo também a integridade física e mental dessas pessoas.

Analisando a **Emenda nº 02** apresentada pelo autor, entendemos que a emenda teve como objetivo adequar o Projeto de Lei a estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso. Quanto ao mérito, a proposta inicial não sofreu nenhuma alteração significativa com a emenda apresentada, mantendo, assim, a mesma intenção da proposição original, ou seja, de prestar assistência psicológica aos servidores da segurança pública.

Diante de todo o exposto, entendemos que este projeto de lei reveste-se de inegável interesse público, assim sendo, a **Emenda nº 02** é merecedora de aprovação por parte desta Comissão de Segurança Pública e Comunitária.

Analisados os aspectos formais e as razões elencadas que nos compete examinar, manifestamo-nos favoravelmente pela **APROVAÇÃO** do presente **Projeto de Lei (PL) nº 833/2019**, acatando a **EMENDA Nº 01**, autoria do Deputado DELEGADO CLAUDINEI, acatando também a **EMENDA Nº 02**, de autoria do Deputado JOÃO BATISTA DO SINDSPEN. Restando **prejudicada** a análise do mérito do **Projeto de Lei (PL) nº 278/2021**, de autoria do Deputado DR. GIMENEZ, que foi apensado em 27/05/2021, e o **Projeto de Lei (PL) nº 875/2020**, de

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

autoria do Deputado DR. GIMENEZ, que foi apensado em 01/09/2021, juntamente com seus apensos o **Projeto de Lei (PL) nº 906/2020**, de autoria do Deputado PAULO ARAÚJO e **Projeto de Lei (PL) nº 73/2021**, de autoria do Deputado JOÃO BATISTA, visto que tratam de matéria análoga e interdependente, por força dos artigos 194 e 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o parecer.

III – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº **0323/2021**

O. S. Nº **0388/2021**

EMENTA: Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 833/2019**, que “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA PARA AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO”.

AUTORIA: Deputado DELEGADO CLAUDINEI.

APENSAMENTO: Projeto de Lei (PL) nº 278/2021 – Deputado DR. GIMENEZ
Projeto de Lei (PL) nº 875/2020 - Deputado DR. GIMENEZ
Projeto de Lei (PL) nº 906/2020 – Deputado PAULO ARAÚJO
Projeto de Lei (PL) nº 73/2021- Deputado JOÃO BATISTA

EMENDA: 01 e 02.

A **EMENDA Nº 02** cumpre os requisitos de conveniência e oportunidade, pois:

- **Objetiva adequar o Projeto de Lei a atual estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e consequentemente incluir todos os servidores da segurança pública no programa de acompanhamento psicológico.**

Pelas razões expostas, analisados os aspectos formais e as razões elencadas que nos compete examinar, posiciono-me favoravelmente pela **APROVAÇÃO** do presente **Projeto de Lei (PL) nº 833/2019**, acatando a EMENDA Nº 01, autoria do Deputado DELEGADO CLAUDINEI, acatando também a EMENDA Nº 02, de autoria do Deputado JOÃO BATISTA DO SINDSPEN. Restando **prejudicada** a análise do mérito do **Projeto de Lei (PL) nº 278/2021**, de autoria do Deputado DR. GIMENEZ, **Projeto de Lei (PL) nº 875/2020**, de autoria do Deputado DR. GIMENEZ, juntamente com seus apensos o **Projeto de Lei (PL) nº 906/2020**, de autoria do Deputado PAULO



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>37</u>
RUB. <u>GA.</u>

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

ARAÚJO e Projeto de Lei (PL) nº 73/2021, de autoria do Deputado JOÃO BATISTA, visto que tratam de matéria análoga e interdependente, por força dos artigos 194 e 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL.
 REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE - ARQUIVO.

SPMD/NUS/CSPC/ALMT, em 05 de OUTUBRO de 2021.

RELATOR(A): SARGENTO ELIZEU NASCIMENTO.


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / Núcleo Social

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO: 4ª ORDINÁRIA 3ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 05/10/21 16H00

PROPOSIÇÃO: PL Nº 833/2019 – EMENDA Nº 01 E 02.

AUTORIA: Deputado DELEGADO CLAUDINEI.

ANEXOS: PL Nº 278/2021, PL Nº 875/2020, PL Nº 906/2020, PL Nº 73/2021.

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARITGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ULYSSES MORAES Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DELEGADO CLAUDINEI		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO
SARG. ELIZEU NASCIMENTO		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTEs				
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: APROVADO COM 03 VOTOS.

Certifico que foi designado o Deputado SARGENTO ELIZEU NASCIMENTO para relatar a presente matéria.

DEPUTADO JOÃO BATISTA DO SINDSPEN
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão